**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de 3.000 (três mil) horas de serviços referentes à manutenção industrial nos equipamentos desta Autarquia, pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo montagem, torno, solda e ajustes.

1.1. Os materiais para a execução dos serviços serão fornecidos pela SAECIL.

**1.2. Valores Estimados:**

* **Unitário:** R$ 41,18 (quarenta e um reais e dezoito centavos) por hora.
* **Global:** R$ 123.540,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos e quarenta reais).

**1.2.1. Observação:** Os preços constantes deste Anexo deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas e refletem contrato anterior da Administração acrescido de 11,30%, conforme IPCA/IBGE acumulado em 12 (doze) meses **(ref.: março/2022)**.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Autarquia possui diversos equipamentos em suas instalações. Para que os serviços prestados pela SAECIL não sofram interrupções, as manutenções preventivas e corretivas são essenciais, fazendo jus à contratação.

**3. LOCAIS DE TRABALHO**

* Sede da SAECIL.
* Estação de Captação de Água.
* Estação de Tratamento de Água.
* Estação de Tratamento de Esgotos.
* Estação de Distribuição de Água no Jardim Santana.
* Estação de Distribuição de Água no Jardim Capitólio.
* Estação de Distribuição de Água na Vila Santa Maria.
* Estação de Distribuição de Água no Jardim São Joaquim.
* Memorial da Água Prefeito Ricardo Landgraf.
* Reservatório do Bairro Taquari.
* Reservatório do Bairro Taquari Ponte.
* Reservatório do Bairro Caju.
* Reservatório Jardim Empyreo.
* Reservatório Santa Carolina.
* Reservatório Santa Helena.
* Estação Elevatória de Esgotos Jd. Angélica.
* Reservatório Jardim Residencial Ernesto Esgarbozze.
* Elevatória de Água Tratada Jardim Residencial Ernesto Esgarbozze.

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. A SAECIL entrará em contato com a Contratada através de e-mail, telefone ou emissão de Ordem de Serviços pela: Divisão Técnica Operacional, ou Divisão Técnica de Serviços de Água, ou Divisão Técnica de Serviços de Esgotos, ou Divisão Técnica de Controle de Perdas.

4.2. Em casos de emergência, a Contratada deverá iniciar os trabalhos em até 2 (duas) horas após o recebimento da comunicação.

4.3. Visando o melhor desempenho do Contrato, os serviços serão divididos em 4 (quatro) categorias de importância, cabendo ao setor solicitante informar à Contratada o grau de necessidade.

|  |  |
| --- | --- |
| **Grau de necessidade** | **Tempo para entrega dos serviços** |
| Extrema Urgência | Em até 24 horas |
| Urgência | Em até 03 dias |
| Moderada | Em até 10 dias |
| Planejada | Em até 30 dias |

**5. FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Ao término de cada mês, a Contratada deverá entregar as Ordens de Serviço para conferência dos serviços realizados.

5.2. A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto do Contrato.

5.3. A Contratada deverá indicar telefone, e-mail e nome da pessoa responsável para recebimento das ordens de serviços a serem expedidas pela SAECIL.

5.4. A Contratada deverá executar os serviços obedecendo as orientações da SAECIL, permitindo o acompanhamento e fiscalização dos mesmos.

5.5. Arcar com as despesas de transportes e combustíveis.

5.6. A mão de obra fornecida deverá estar à disposição desta Autarquia sempre que se fizer necessário.

5.7. Assumir a responsabilidade total por acidentes que, por ventura, venham a ocorrer durante a execução dos serviços.

5.8. Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, eventualmente, tenham sido executados em desacordo com o Contrato.

5.9. Manter, obrigatoriamente, nos locais de trabalho, os equipamentos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à segurança para a execução dos serviços.

5.10. Garantir o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços.

5.11. A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

**6. RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, junto ao local indicado nas ordens de serviços, para efeito de verificação; definitivamente, em até 02 (dois) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e se estiver de acordo com a especificação do objeto requisitado.

6.2. O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após seu recebimento definitivo, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

Leme, 11 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Claércio Fernando Mercadante André Felipe de Souza

 Divisão de Serviços de Água Divisão de Serviços de Esgotos

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Adilson José Godoi Giuliano Gonzalez Maia

 Divisão Operacional Divisão de Controle de Perdas

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Maurício Rodrigues Ramos

Diretor-Presidente